



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.206, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.773/96, QUE INSTITUI PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescentado ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2.773, de 09/04/96, a qual "INSTITUI PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE SERVIDORES, AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - O programa de que trata este artigo estender-se-á também aos professores da rede pública municipal matriculados em cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) oferecidos pela instituição, nesta cidade de Erechim, desde que os cursos estejam relacionados diretamente com a área em que atua o professor e observadas as demais disposições da presente Lei."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE OUTUBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração